



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1762/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 335/2014**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Goulart, que "dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por Lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências."

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "pretende-se com a medida, permitir que o cidadão possa ter acesso a informações mínimas sobre ações do poder público para implantação de melhoramentos, tais como alargamento e/ou duplicação de vias e logradouros, alterações de faixa de terreno, construção de pontes e viadutos e equipamentos sociais, que muitas vezes implicam desapropriações, garantindo ao proprietário informações oficiais."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, o Executivo deverá divulgar, por meio da página eletrônica do Município de São Paulo na Internet, todos os dados e informações relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, portanto sujeitos a desapropriações.

A disponibilização dessas informações deverá se dar de forma que possa ser consultada tanto por meio da inserção do endereço do imóvel, quanto pelo número de cadastro do contribuinte vinculado a ele.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 07 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2018, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).